

LEI Nº 626/77

AUTORIZA PERMUTA DE BALSAS
DE TRAVESSIA

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

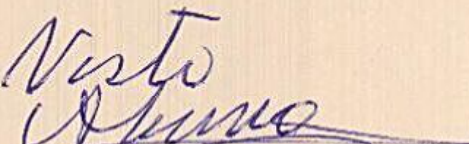
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar a balsa " Serrana " de propriedade do Município, com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS -, por uma outra balsa nova, de recente fabricação e maior capacidade e valor altamente superior.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado, para realização da permuta a que se refere o Art. 1º desta lei, a combinar com o Diretor da Ruralminas, todas as condições referentes a valor e prazo para a efetivação da permuta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, MG., 13 de abril de 1977

a) EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO VIEIRA LIMA
Chefe de Gabinete